

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.911.405/0001-23
Fabrícia Fernandes Barros



Objeto

Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.



Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA necessita dispor, de forma contínua e eficiente, de solução tecnológica adequada para a realização de exames de imagem por radiografia digital, especialmente para apoio diagnóstico e atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde. Nesse contexto, a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, bem como os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, revela-se medida indispensável para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

O referido sistema é essencial para a modernização do fluxo de atendimento, proporcionando maior agilidade na obtenção e tratamento das imagens, melhor precisão diagnóstica e otimização do tempo de resposta aos profissionais de saúde. Sua utilização contribui diretamente para a eficiência do serviço público, reduzindo falhas operacionais, melhorando a qualidade dos exames e favorecendo o adequado encaminhamento dos pacientes, em conformidade com as necessidades da rede municipal.

Considerando que se trata de equipamento e sistema de uso contínuo, cuja operação exige suporte técnico especializado, manutenção periódica e atualização de softwares licenciados, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada para disponibilização da solução pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual. A ausência desse suporte poderia comprometer a execução dos serviços, ocasionar interrupções no atendimento e gerar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalte-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para fornecimento, instalação, suporte técnico especializado e manutenção integral desse tipo de solução, sendo imprescindível a contratação de empresa com experiência comprovada e capacidade técnica para assegurar o funcionamento adequado do sistema, inclusive com atendimento às ocorrências de manutenção preventiva e corretiva, excetuados apenas os

defeitos decorrentes de mau uso.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e vantajosa ao interesse público, por viabilizar o acesso a tecnologia essencial ao diagnóstico por imagem, garantir a continuidade dos serviços de saúde, promover maior eficiência administrativa e atender de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 22 de maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Administração anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Cleiton Lima do Nascimento, Kailane Rezende Nogueira



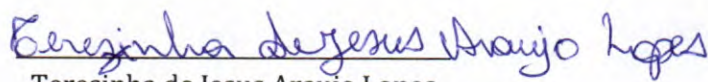
Estudo Técnico Preliminar

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pelo fato de que a contratação já se encontra claramente definida como necessária à continuidade dos serviços de saúde, consistindo na locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR, com estação de trabalho, softwares, computador, nobreak, instalação e manutenção, pelo prazo de 12 meses. Trata-se de solução de uso contínuo, cujas especificações são conhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo complexidade que exija estudo técnico aprofundado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	MES	12	R\$	R\$

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 04 de abril de 2025



Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 059/2025, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Fabricia Fernandes Barros**, CPF nº **034.086.683-70**, atesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo Administrativo nº 059/2025** e à **Dispensa nº 007/2025**.

Analizada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para atendimento da demanda apresentada. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a menor complexidade do objeto possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. Registra-se, contudo, que as informações necessárias ao adequado processamento da contratação, assegurando segurança administrativa, eficiência e atendimento ao interesse público, serão apresentadas nos documentos que instruirão o presente processo.

Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025, em seu art. 13, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação direta, especialmente quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 72, I, combinado com o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o processo deverá prosseguir com a unidade demandante para realização das seguintes providências:

- I. Autuação formal do Processo Administrativo;
- II. Realização de pesquisa de mercado, com elaboração da respectiva planilha estimativa de custos;
- III. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação;
- IV. Havendo indicação de que o valor se enquadra nas hipóteses de dispensa em razão do valor, solicitar à Comissão de Licitação a abertura do procedimento de Dispensa, conforme Decreto Municipal nº 005/2025;
- V. Solicitar ao setor financeiro a previsão de recursos orçamentários, com indicação adequada das rubricas, exceto quando se tratar de registro de preços.

Após cumpridas as etapas acima, determino o retorno dos autos para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação proposta. Reforço a necessidade de mantermos a eficiência, a transparência e a conformidade legal na condução dos processos administrativos da gestão pública municipal.

Barão de Grajaú/MA, 07 de abril de 2025

Fabricia Fernandes Barros
Fabricia Fernandes Barros
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **FABRICIA FERNANDES BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017604322001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 034.086.683-70, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-43a6ced7653b9bcd6f08cb881f67812e7fe20de6

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **DEUSIVANE JORGE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.190.920 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 987.129.693-20, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Primária a Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-b04cdf4ce81dd87a2cf9f5bd95054c003ea58673

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. **JANNY SOUSA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 129437419990 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 659.417.213-15, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 492-c31119d51305c5819b82a65703773d39c7d9a363

FLS. Nº 004

PROC. Nº 059/2025

RUBRICA:



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/04/2025

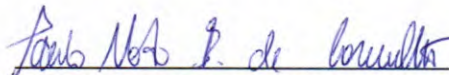
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Fabrícia Fernandes Barros – CPF nº 034.086.683-70

PROBLEMA RESUMIDO:

O Município de Barão de Grajaú/MA necessita assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população, por meio da disponibilização de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), com estação de trabalho, softwares licenciados, computador, nobreak, instalação e manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A ausência dessa solução compromete a agilidade na obtenção de imagens, a precisão dos diagnósticos e a regularidade dos atendimentos na rede municipal de saúde, podendo gerar interrupções no serviço, atrasos no suporte assistencial e prejuízos ao atendimento dos usuários. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a locação e manutenção do sistema, garantindo eficiência, continuidade e segurança na prestação do serviço público de saúde.


Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX X

Valor Total dos Serviços : R\$ XXXX

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

3.2 A necessidade da contratação decorre da carência de equipamentos modernos e funcionais para a realização de exames de imagem por radiografia digital na rede municipal de saúde, o que compromete a agilidade, a qualidade e a precisão dos diagnósticos clínicos. A indisponibilidade desse sistema impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, dificultando o atendimento adequado à população, especialmente nas ações de diagnóstico por imagem, fundamentais para a condução de tratamentos médicos eficazes.

3.3 O município não dispõe de equipamento próprio com as especificações técnicas exigidas, tampouco de estrutura física e tecnológica adequada para aquisição definitiva ou instalação imediata de um sistema DR completo. Além disso, inexistente equipe técnica capacitada para a realização da montagem, manutenção e operação do sistema pretendido, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, que forneça o equipamento por meio de locação, com suporte técnico contínuo, garantindo conformidade com os padrões sanitários e operacionais vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a essencialidade do serviço e a necessidade de atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica para a escolha do fornecedor e a apresentação da proposta mais vantajosa à administração, assegurando a qualidade exigida para o bom funcionamento do sistema.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de dotar a rede municipal de saúde de infraestrutura tecnológica capaz de garantir diagnósticos por imagem mais precisos e céleres, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o interesse público e o direito constitucional à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação — locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, exceto em casos de mau uso — deverá atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante solicitação formal da administração pública. A entrega, instalação e operação inicial do sistema deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, com observância das condições técnicas do ambiente e dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 O fornecimento compreenderá a disponibilização do equipamento completo, incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak e demais acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, devidamente configurados e prontos para uso. A contratada deverá

garantir a instalação adequada e fornecer treinamento básico à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização do sistema.

4.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as diretrizes da Anvisa e os padrões exigidos para equipamentos médicos e hospitalares. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso exclusivo de peças originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, preservando a integridade e o desempenho do sistema.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento do equipamento durante o período de locação, a contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais ao município, realizar os reparos ou substituições necessários, no prazo estipulado pela administração, garantindo o restabelecimento pleno e imediato da funcionalidade do sistema de radiografia digital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento do sistema de radiografia digital tipo DR e dos serviços correlatos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da instalação adequada do equipamento, da conformidade com as especificações contratuais e da funcionalidade plena do sistema, incluindo a operação da estação de trabalho (DROC), softwares, computador e demais componentes.

5.2 Somente serão aceitos os equipamentos e serviços que comprovadamente estejam em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos ou pendências técnicas, assegurando a emissão e o processamento adequado de imagens digitais, conforme os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3 A cada etapa de fornecimento e prestação de serviço, deverá ser apresentada nota fiscal, relatório técnico detalhado das atividades executadas, termo de garantia dos serviços e componentes, bem como qualquer outro documento que se faça necessário ao controle e fiscalização por parte da administração pública.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais, inadequação na instalação, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema durante o período de vigência contratual, a contratada será formalmente notificada para proceder, sem ônus adicional ao município, às devidas correções ou substituições, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, e demais componentes, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos pela administração pública.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, vícios ou falhas decorrentes da instalação ou manutenção inadequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que o sistema esteja em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente falhas, vícios ocultos ou não atenda às exigências contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto contratado.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à instalação, funcionamento, manutenção preventiva ou corretiva do sistema de radiografia digital, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade dos serviços prestados.

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de subcontratação sem prévia e formal anuência da contratante.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, garantindo que não recaia sobre a Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação

e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXX de XXX de 2025.

**Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, compreendendo a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto em casos de mau uso), com todas as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Valor mensal da locação e valor total estimado para o período contratual, expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.

- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.

- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;

- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO ART. 23 DA LEI Nº
14.133/2021

Prezados,

Solicita-se a realização da estimativa do valor da contratação, com a indicação dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que embasaram a pesquisa de preços, a fim de subsidiar a instrução do presente processo de contratação da locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), pelo prazo de 12 (doze) meses.

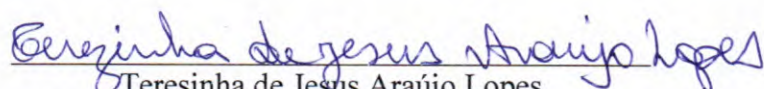
A referida estimativa é indispensável para a verificação da viabilidade econômica da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequada avaliação do custo da solução pretendida e o regular prosseguimento do feito.

Embora tal levantamento possa ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, opta-se pela adoção de pesquisa mais robusta, com vistas a conferir maior segurança à contratação e a otimizar o trâmite processual, de modo que, sendo a solução técnica e economicamente viável, possam ser adotadas as demais providências necessárias à formalização da contratação.

Concluídas as providências acima, retornem os autos para análise e adoção das medidas cabíveis ao devido andamento do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	MES	12	R\$	R\$

Barão de Grajaú - MA, 18 de abril de 2025


Teresinha de Jesus Araújo Lopes
Coordenadora Técnica da Secretaria de Saúde

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND DE MEDIDAS	QTD.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR , 383 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052, TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bit, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR Csl, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2.7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS IP56, BATERIA Autonomia de 8h.* / AED mode 4h. / Capacidade: 4212 mAh , INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/So- Sync:, ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, TEMPERATURA/UMIDADE DE OPERAÇÃO 10~35°C / 15~80%. LIMITE DE CARGA DISTRIBUÍDA até 300kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com uma dose mais baixa. O DROC	SERV.	12	R\$. 5.050,00 (Cinco Mil, Cinquenta Reais)	R\$. 60.600,00 (Sessenta Mil, Seiscentos Reais)

também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raio-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico.

INCLUSO: Computador, softwares licenciados para aquisição de imagens e nobreak.

Obs.: Incluso Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, exceto defeitos por mau uso

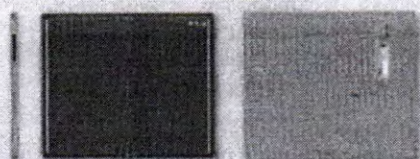


Imagem Ilustrativa



imagem Ilustrativa

imagem Ilustrativa

MARCA: INNOCARE

MODELO: YUSHAN V14C

REGISTRO ANVISA PLACA DR:

80867159006

Valor Global da Proposta: R\$. 60.600,00 (Sessenta Mil, Seiscentos Reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: Primeira parcela no ato da instalação do equipamento, e subseqüentes a cada 30 (trinta) dias após ou primeiro pagamento, através de depósito em Conta.

Prazo de execução: Após assinatura do contrato.

Vigência de contrato: 12 Meses, podendo ser prorrogado.

Atenciosamente,



SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Marlene Moreira – Departamento de Comercial

29.562.894/0001-95

SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Dos Pinheiros Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01- Parque Primavera

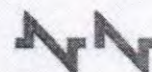
CEP: 74.913-140

APARECIDA DE GOIANIA - GO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 06.477.822/0001-44

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIPTIVO	UND DE MEDIDAS	QTD.	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR, 383 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052, TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bit, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR CsI, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2.7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS IP56, BATERIA Autonomia de 8h.*/AED mode 4h. / Capacidade: 4212 mAh , INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/So- Sync:, ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação,TEMPERATURA/UMIDADE DE	SERV.	12	R\$. 5.100,00	R\$. 61.200,00

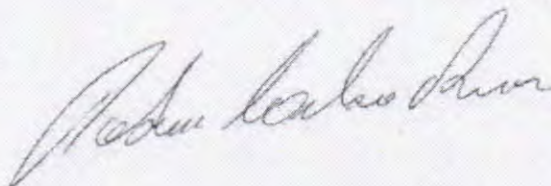


OPERAÇÃO 10~35°C / 15~80%. LIMITE DE CARGA DISTRIBUÍDA até 300kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com uma dose mais baixa. O DROC também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raio-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico. Acompanha o Computador, softwares licenciados para aquisição de imagens e nobreak. MARCA: LG			
--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias. Condição de pagamento: 30 dias, apos a instalação.

Prazo de execução: 15 dias, apos assinatura do contrato. Vigência de contrato: 12 Meses, podendo ser prorrogado.

Goiânia, 30 de abril de 2025.



Imunne Comercio de Moveis e Equipamentos Hospitalares
CNPJ: 05.972.655/0001-45
ROBSON CARDOSO REIS

Imunne Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda
Cnpj 05.972.655/0001-45 / insc. Estadual 10.868.986-1
Endereço: Rua das Magnólias, 110-B LT 13-Pq. Oeste Industrial Goiânia-GO CEP 74.375-280

Fone: 62-4192-0558 / e-mail: contato@imunnehospitalar.com.br



À,
Prefeitura Municipal de Estancia Turística de Eldorado
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 45.089.885/0001-85
Departamento de Compras

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDAS	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR - DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR , 383 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052, TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bit, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR CsI, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2.7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS IP56, BATERIA Autonomia de 8h.*/	SERV.	06	R\$. 5.220,00	R\$. 62.640,00

AED mode 4h. / Capacidade: 4212 mAh , INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/So-Sync:, ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, TEMPERATURA/UMIDADE DE OPERAÇÃO 10~35°C / 15~80%. LIMITE DE CARGA DISTRIBUÍDA até 300kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com uma dose mais baixa. O DROC também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raio-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico. Acompanha o Computador, softwares licenciados para aquisição de imagens e nobreak. MARCA: LG				
---	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias.

Condição de pagamento: 30 dias, apos a instalação.



A4C LTDA

CNPJ: 53.629.985/0001-85
Insc. Estadual 082.514.85-2

FLS. Nº 023

PROC. Nº 058/2025

RUBRICA: lp

Prazo de execução: 15 dias, apos assinatura do contrato.

Vigência de contrato: 06 Meses, podendo ser prorrogado.

gov.br

Documento assinado digitalmente
REGINALDO DOMINGOS DE MORAIS
Data: 30/04/2025 13:45:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Locação de sistema detector digital de raios X - tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	SOMED COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95		IMUNE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 05.972.655/0001-45		A4C LTDA CNPJ: 55.629.985/0001-85		METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNIT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL- MÉDIA ESTIMADA
				VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL			
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR - DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR, 383 x 460 x 15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052. TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bits, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR Csi, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2,7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS (IP56), BATERIA Autonomia de 8h, *1 AED modo 4h, / Capacidade: 4212 mAh - INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/5s- Sync; ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação/TEMPERATURA/UMIDADE DE OPERAÇÃO 10°-35°C / 15%-80% LIMITE DE CARGA DISTRIBUIDA até 300kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com uma dose mais baixa. O DROC também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raios-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico.	MÊS	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00	MÉDIA	R\$ 5.123,33	R\$ 61.480,00
VALOR TOTAL												R\$ 61.480,00

R\$ 61.480,00

Barão de Grajaú MA, 02/05/2025

FLS. Nº 024
PROC. Nº 059/2025
RUBRICA: 10

METODOLOGIA DE PESQUISA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 007/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

ASSUNTO: Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

I – DO OBJETO

A presente metodologia tem por finalidade demonstrar os parâmetros adotados para a pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação de empresa especializada na locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhor suporte ao atendimento da população e maior eficiência na rede municipal de saúde.

II – DA FINALIDADE DA PESQUISA

A disponibilização do sistema de radiografia digital é indispensável à execução adequada dos serviços de saúde, especialmente no apoio diagnóstico dos atendimentos realizados no âmbito municipal.

Diante disso, instaurou-se o presente processo administrativo com a finalidade de apurar o valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que as cotações obtidas possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à formação do preço médio estimado e à instrução do procedimento de dispensa de licitação, não representando proposta vencedora, adjudicação ou obrigação de contratação de qualquer empresa.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações a empresas do ramo especializado, aptas ao fornecimento da solução pretendida.

Foram obtidas as seguintes cotações:

1. SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Valor unitário: R\$ 5.050,00

Valor total: R\$ 60.600,00

2. IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 05.972.655/0001-45

Valor unitário: R\$ 5.100,00

Valor total: R\$ 61.200,00

3. A4C LTDA

CNPJ: 53.629.985/0001-85

Valor unitário: R\$ 5.220,00

Valor total: R\$ 62.640,00

IV – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples das três cotações coletadas, conforme segue:

- R\$ 60.600,00

- R\$ 61.200,00

- R\$ 62.640,00

Cálculo:

$(60.600,00 + 61.200,00 + 62.640,00) \div 3 = R\$ 61.480,00$

Dessa forma, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor médio mensal estimado de R\$ 5.123,33.

V – DA CONCLUSÃO

Diante da pesquisa de mercado realizada, conclui-se que as três cotações obtidas serviram como base para a formação do preço médio estimado da contratação, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a presente pesquisa de preços atende à finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, servindo de fundamento para a instrução do procedimento de dispensa de licitação e para as demais providências administrativas cabíveis.

Barão de Grajaú - MA, 02 de maio de 2025

Mateus Ferreira de Freitas

Mateus Ferreira de Freitas

Setor De Compras

DESPACHO

A Senhora

Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica – SEMS

Em atenção à solicitação de realização de pesquisa de preços de mercado, referente à locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, informa-se que a presente pesquisa foi realizada com observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a estimativa de valores para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

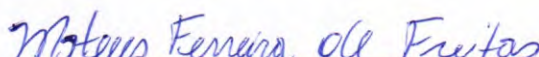
Nesse sentido, os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Administração disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
x	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa direta de preços foi realizada junto a três empresas especializadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A seleção das empresas consultadas considerou critérios técnicos e objetivos, priorizando fornecedores com atuação no fornecimento e locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, instalação e manutenção preventiva e corretiva. Na análise das cotações, foram considerados não apenas os valores apresentados, mas também a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a

	capacidade técnica das empresas, a qualidade dos serviços de suporte e manutenção, bem como a adequação às exigências operacionais do objeto contratado. Dessa forma, a pesquisa de mercado foi conduzida de maneira criteriosa e fundamentada, permitindo à Administração identificar o valor estimado mais compatível com a realidade do mercado e com o interesse público, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem no Município de Barão de Grajaú/MA.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Barão de Grajaú - MA, 02 de maio de 2025



MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR (DIGITAL RADIOGRAPHY), INCLUINDO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DROC), SOFTWARES LICENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS, COMPUTADOR, NOBREAK, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO DEFEITOS POR MAU USO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

Senhora Contadora,

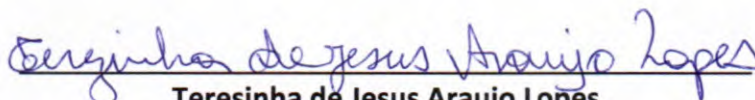
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2025**, cujo objeto é a Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.480,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 02 de maio de 2025


Teresinha de Jesus Araujo Lopes
Coordenadora Técnica – SEMS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ilustríssima Coordenadora Técnica

Prezada Senhora,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR (DIGITAL RADIOGRAPHY), INCLUINDO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DROC), SOFTWARES LICENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS, COMPUTADOR, NOBREAK, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO DEFEITOS POR MAU USO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e **suficiente cujo objeto é a Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 059/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun..
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 619
VALOR: R\$ 1.029.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

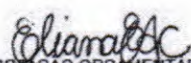
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun..
FONTE DE RECURSO: 1.600
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FICHA: 618
VALOR: R\$ 1.155.328,72.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-
, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, destinada à locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à rede municipal de saúde de Barão de Grajaú/MA.

A despesa encontra-se compatível com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025, tendo sido apurado, a partir da pesquisa de preços realizada, o valor estimado de R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente à média aritmética simples das cotações apresentadas.

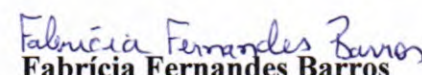
Ressalte-se que a presente contratação se amolda à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis às contratações de mesma natureza no exercício financeiro vigente, razão pela qual se mostra juridicamente cabível a adoção do procedimento de dispensa de licitação por valor.

A pesquisa de preços realizada teve por finalidade exclusiva subsidiar a formação do valor estimado da contratação e instruir o presente procedimento, não havendo, nesta fase, definição de empresa contratada, uma vez que o feito seguirá para as providências cabíveis à formalização da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à seleção da solução mais adequada à Administração Pública.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem no Município de Barão de Grajaú/MA, bem como a adequação do procedimento às disposições legais aplicáveis, APROVO e AUTORIZO a abertura da Dispensa de Licitação nº 007/2025, nos termos solicitados no presente processo administrativo.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento e para análise da minuta do aviso/edital e dos demais instrumentos necessários à formalização da fase externa da contratação.

Barão de Grajaú /MA, 06 de maio de 2025.


Fabrícia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, autuo o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo especificados:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 059/2025

Dispensa de Licitação nº: 007/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú – MA

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela rede municipal de saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de pequeno valor, observado o limite legal vigente para a contratação direta.

A locação do sistema detector digital de raios X – tipo DR mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de diagnóstico por imagem prestados nas unidades vinculadas à rede municipal de saúde, evitando a interrupção dos atendimentos e assegurando suporte tecnológico adequado à assistência à população.

Ressalte-se que, nesta fase, o presente procedimento encontra-se em etapa de autuação e justificativa da contratação direta, com vistas à adoção das providências administrativas subsequentes e à formalização da contratação, de modo a permitir a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente cabível e administrativamente conveniente, considerando a natureza do objeto, a necessidade de pronta resposta da Administração e o interesse público envolvido.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi formada a partir da pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo, resultando no valor médio estimado de R\$ 61.480,00 (sessenta e

um mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao valor global da contratação pelo período de 12 (doze) meses.

Neste momento, por se tratar de fase inicial da tramitação, não há definição de empresa contratada, permanecendo o procedimento voltado exclusivamente à formalização da demanda, à justificativa da contratação direta e ao encaminhamento para as providências cabíveis.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a pesquisa de preços realizada e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem utilizados pela rede municipal de saúde, manifesto-me favorável à instrução do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por restar caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação.

Ressalte-se que, nesta fase, não há definição de empresa contratada, uma vez que o presente feito encontra-se em etapa inicial de autuação e formalização da demanda, devendo o procedimento prosseguir para as providências administrativas subsequentes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à seleção da solução mais adequada à Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e interesse público.

Barão de Grajaú/MA, 07 de maio de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

**MINUTA DO AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º XXX/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

FLS. Nº 037
PROC. Nº 054/2025
RUBRICA: lp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo a presente contratação tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia XXX/XX/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia XX/XX/2025 às XX:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$	R\$

Valor Total dos Serviços : R\$

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, XX de XXX de 2025.

**RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

FLS. N° 038

PROC. N° 059/2025

RUBRICA: 6

1.1 O objeto da presente dispensa tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	XXXX	R\$ XXXX

Valor Total dos Serviços : R\$ XXX

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

FLS. N° 039
PROC. N° 059/2025
RUBRICA: b

FLS. Nº 042
PROC. Nº 058/2025
RUBRICA: lp

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto:

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

FLS. N° 045
PROC. N° 059/0025
RUBRICA: b

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X - TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	XXX	XXXX X

Valor Total dos Serviços : XXXX

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

FLS. Nº 046
PROC. Nº 059 2025
RUBRICA: b

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

3.2 A necessidade da contratação decorre da carência de equipamentos modernos e funcionais para a realização de exames de imagem por radiografia digital na rede municipal de saúde, o que compromete a agilidade, a qualidade e a precisão dos diagnósticos clínicos. A indisponibilidade desse sistema impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, dificultando o atendimento adequado à população, especialmente nas ações de diagnóstico por imagem, fundamentais para a condução de tratamentos médicos eficazes.

3.3 O município não dispõe de equipamento próprio com as especificações técnicas exigidas, tampouco de estrutura física e tecnológica adequada para aquisição definitiva ou instalação imediata de um sistema DR completo. Além disso, inexistente equipe técnica capacitada para a realização da montagem, manutenção e operação do sistema pretendido, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, que forneça o equipamento por meio de locação, com suporte técnico contínuo, garantindo conformidade com os padrões sanitários e operacionais vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a essencialidade do serviço e a necessidade de atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica para a escolha do fornecedor e a apresentação da proposta mais vantajosa à administração, assegurando a qualidade exigida para o bom funcionamento do sistema.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de dotar a rede municipal de saúde de infraestrutura tecnológica capaz de garantir diagnósticos por imagem mais precisos e céleres, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o interesse público e o direito constitucional à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação — locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, exceto em casos de mau uso — deverá atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante solicitação formal da administração pública. A entrega, instalação e operação inicial do sistema deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, com observância das condições técnicas do ambiente e dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 O fornecimento compreenderá a disponibilização do equipamento completo, incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak e demais acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, devidamente configurados e prontos para uso. A contratada deverá

garantir a instalação adequada e fornecer treinamento básico à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização do sistema.

4.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as diretrizes da Anvisa e os padrões exigidos para equipamentos médicos e hospitalares. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso exclusivo de peças originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, preservando a integridade e o desempenho do sistema.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento do equipamento durante o período de locação, a contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais ao município, realizar os reparos ou substituições necessários, no prazo estipulado pela administração, garantindo o restabelecimento pleno e imediato da funcionalidade do sistema de radiografia digital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento do sistema de radiografia digital tipo DR e dos serviços correlatos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da instalação adequada do equipamento, da conformidade com as especificações contratuais e da funcionalidade plena do sistema, incluindo a operação da estação de trabalho (DROC), softwares, computador e demais componentes.

5.2 Somente serão aceitos os equipamentos e serviços que comprovadamente estejam em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos ou pendências técnicas, assegurando a emissão e o processamento adequado de imagens digitais, conforme os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3 A cada etapa de fornecimento e prestação de serviço, deverá ser apresentada nota fiscal, relatório técnico detalhado das atividades executadas, termo de garantia dos serviços e componentes, bem como qualquer outro documento que se faça necessário ao controle e fiscalização por parte da administração pública.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais, inadequação na instalação, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema durante o período de vigência contratual, a contratada será formalmente notificada para proceder, sem ônus adicional ao município, às devidas correções ou substituições, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado:

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, e demais componentes, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos pela administração pública.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, vícios ou falhas decorrentes da instalação ou manutenção inadequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que o sistema esteja em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente falhas, vícios ocultos ou não atenda às exigências contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto contratado.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à instalação, funcionamento, manutenção preventiva ou corretiva do sistema de radiografia digital, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade dos serviços prestados.

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de subcontratação sem prévia e formal anuência da contratante.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, garantindo que não recaia sobre a Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXXX de XXXX de 202XXX.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, compreendendo a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto em casos de mau uso), com todas as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Valor mensal da locação e valor total estimado para o período contratual, expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.

- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
- 2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.**

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;

- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

CONTRATO Nº XXX/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2025



OBJETO CONTRATUAL

Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXX/XXX/2025
FINAL: XXX/XXX/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU,
CNPJ nº 13.911.405/0001-23

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

Roniere Orsano Aires

PREÂMBULO

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em

assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição originais ou compatíveis, visando assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, autoclaves, refletores, seladoras e demais equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **xxxxxxxxxxx** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XX/XXX/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun..

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 619

VALOR: R\$ 1.029.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun..

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 618

VALOR: R\$ 1.155.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Roniere Orsano Aires, inscrito no CPF nº 412.080.723-15, como responsável pela fiscalização do Contrato nº XXX/2025, cujo valor total é de XXXX.

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período determinado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO, XXX DE XXX DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Processo nº 059/2025- Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Parecer nº 059/2025 - PGM

Assunto: Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Secretaria de Saúde,

I- RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de **contratação de empresa especializada em locação de sistema detector digital de raios X - tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, conforme o termo de referência constante nos autos.**

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização de Demanda da Secretária de Saúde, declarando a necessidade de **contratação de empresa especializada em locação de sistema detector digital de raios X - tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação,**

manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA;

- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa Preliminar de Preço;
- d) Planilha de composição de valores;
- e) Informação orçamentária;
- f) Declaração de adequação de despesa;
- g) Minuta do contrato;

É o breve relatório. **Passo à análise.**

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de

¹ Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais

vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a **contratação de empresa especializada em locação de sistema detector digital de raios X - tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Saúde.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

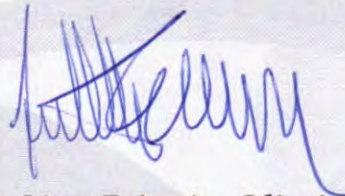
Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da *ratificação da autoridade superior*, na eventual hipótese de contratação, bem como o *recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata-TCE/MA*.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú-MA, 09 de maio de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 068

PROC. Nº 059 / 2025

RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo a presente contratação tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 12/05/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 15/05/2025 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

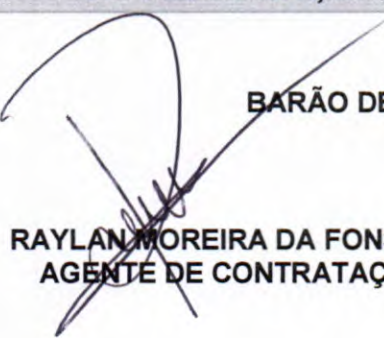
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$	R\$

Valor Total dos Serviços : R\$

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 12 de Maio de 2025.


RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.**

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.488,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.488,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

3.2 A necessidade da contratação decorre da carência de equipamentos modernos e funcionais para a realização de exames de imagem por radiografia digital na rede municipal de saúde, o que compromete a agilidade, a qualidade e a precisão dos diagnósticos clínicos. A indisponibilidade desse sistema impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, dificultando o atendimento adequado à população, especialmente nas ações de diagnóstico por imagem, fundamentais para a condução de tratamentos médicos eficazes.

3.3 O município não dispõe de equipamento próprio com as especificações técnicas exigidas, tampouco de estrutura física e tecnológica adequada para aquisição definitiva ou instalação imediata de um sistema DR completo. Além disso, inexistente equipe técnica capacitada para a realização da montagem, manutenção e operação do sistema pretendido, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, que forneça o equipamento por meio de locação, com suporte técnico contínuo, garantindo conformidade com os padrões sanitários e operacionais vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a essencialidade do serviço e a necessidade de atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica para a escolha do fornecedor e a apresentação da proposta mais vantajosa à administração, assegurando a qualidade exigida para o bom funcionamento do sistema.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de dotar a rede municipal de saúde de infraestrutura tecnológica capaz de garantir diagnósticos por imagem mais precisos e céleres, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o interesse público e o direito constitucional à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação — locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, exceto em casos de mau uso — deverá atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante solicitação formal da administração pública. A entrega, instalação e operação inicial do sistema deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, com observância das condições técnicas do ambiente e dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 O fornecimento compreenderá a disponibilização do equipamento completo, incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak e demais acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, devidamente configurados e prontos para uso. A contratada deverá

garantir a instalação adequada e fornecer treinamento básico à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização do sistema.

4.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as diretrizes da Anvisa e os padrões exigidos para equipamentos médicos e hospitalares. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso exclusivo de peças originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, preservando a integridade e o desempenho do sistema.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento do equipamento durante o período de locação, a contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais ao município, realizar os reparos ou substituições necessários, no prazo estipulado pela administração, garantindo o restabelecimento pleno e imediato da funcionalidade do sistema de radiografia digital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento do sistema de radiografia digital tipo DR e dos serviços correlatos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da instalação adequada do equipamento, da conformidade com as especificações contratuais e da funcionalidade plena do sistema, incluindo a operação da estação de trabalho (DROC), softwares, computador e demais componentes.

5.2 Somente serão aceitos os equipamentos e serviços que comprovadamente estejam em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos ou pendências técnicas, assegurando a emissão e o processamento adequado de imagens digitais, conforme os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3 A cada etapa de fornecimento e prestação de serviço, deverá ser apresentada nota fiscal, relatório técnico detalhado das atividades executadas, termo de garantia dos serviços e componentes, bem como qualquer outro documento que se faça necessário ao controle e fiscalização por parte da administração pública.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais, inadequação na instalação, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema durante o período de vigência contratual, a contratada será formalmente notificada para proceder, sem ônus adicional ao município, às devidas correções ou substituições, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, e demais componentes, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos pela administração pública.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, vícios ou falhas decorrentes da instalação ou manutenção inadequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que o sistema esteja em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente falhas, vícios ocultos ou não atenda às exigências contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto contratado.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à instalação, funcionamento, manutenção preventiva ou corretiva do sistema de radiografia digital, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade dos serviços prestados.

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de subcontratação sem prévia e formal anuência da contratante.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, garantindo que não recaia sobre a Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação

e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 12 de Maio de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, compreendendo a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto em casos de mau uso), com todas as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Valor mensal da locação e valor total estimado para o período contratual, expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.

- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;

- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – N° 1301/2025
ISSN – 2965-2197
SEGUNDA – 12 DE MAIO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025.....	2
RESENHA DE CONTRATO N° 062/2025.....	9

FLS. N° 085
PROC. N° 058/2025
RUBRICA: lp

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

FLS. Nº 086

PROC. Nº 059/2025

RUBRICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo a presente contratação tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography)**, incluindo **estação de trabalho (DROC)**, **softwares licenciados para aquisição de imagens**, **computador**, **nobreak**, **serviços de instalação**, **manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso)**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 12/05/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 15/05/2025 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$	R\$
Valor Total dos Serviços : R\$					

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 12 de Maio de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa tem por objeto a **locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography)**, incluindo **estação de trabalho (DROC)**, **softwares licenciados para aquisição de imagens**, **computador**, **nobreak**, **serviços de instalação**, **manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso)**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.488,00					

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

FLS. Nº 087

PROC. Nº 058/2025

RUBRICA: le

FLS. Nº 098
PROC. Nº 059/2025
RUBRICA: le

- 4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- 4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e

FLS. Nº 089
PROC. Nº 069/2025
RUBRICA: [assinatura]



corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme quantidade abaixo:

FLS. Nº 030
PROC. Nº 058/2025
RUBRICA: 80**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DE DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR - 383X460X15mm	SERVIÇO	12	R\$ 5.124,00	R\$ 61.488,00
Valor Total dos Serviços : R\$ 61.488,00					

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

3.2 A necessidade da contratação decorre da carência de equipamentos modernos e funcionais para a realização de exames de imagem por radiografia digital na rede municipal de saúde, o que compromete a agilidade, a qualidade e a precisão dos diagnósticos clínicos. A indisponibilidade desse sistema impacta diretamente a prestação de serviços essenciais, dificultando o atendimento adequado à população, especialmente nas ações de diagnóstico por imagem, fundamentais para a condução de tratamentos médicos eficazes.

3.3 O município não dispõe de equipamento próprio com as especificações técnicas exigidas, tampouco de estrutura física e tecnológica adequada para aquisição definitiva ou instalação imediata de um sistema DR completo. Além disso, inexistente equipe técnica capacitada para a realização da montagem, manutenção e operação do sistema pretendido, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada, que forneça o equipamento por meio de locação, com suporte técnico contínuo, garantindo conformidade com os padrões sanitários e operacionais vigentes.

3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a essencialidade do serviço e a necessidade de atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Serão observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com a devida justificativa técnica para a escolha do fornecedor e a apresentação da proposta mais vantajosa à administração, assegurando a qualidade exigida para o bom funcionamento do sistema.

3.5 Diante do exposto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de dotar a rede municipal de saúde de infraestrutura tecnológica capaz de garantir diagnósticos por imagem mais precisos e céleres, assegurando o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o interesse público e o direito constitucional à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação dos serviços objeto da presente contratação — locação de sistema detector digital de raios X tipo DR (Digital Radiography), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, exceto em casos de mau uso — deverá atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante solicitação formal da administração pública. A entrega, instalação e operação inicial do sistema deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria, com observância das condições técnicas do ambiente e dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2 O fornecimento compreenderá a disponibilização do equipamento completo, incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak e demais acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, devidamente configurados e prontos para uso. A

FLS. Nº 093
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: Dr. [assinatura]

contratada deverá garantir a instalação adequada e fornecer treinamento básico à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização do sistema.

4.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as diretrizes da Anvisa e os padrões exigidos para equipamentos médicos e hospitalares. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso exclusivo de peças originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, preservando a integridade e o desempenho do sistema.

4.4 Caso sejam constatadas falhas nos serviços prestados ou no funcionamento do equipamento durante o período de locação, a contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais ao município, realizar os reparos ou substituições necessários, no prazo estipulado pela administração, garantindo o restabelecimento pleno e imediato da funcionalidade do sistema de radiografia digital.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento do sistema de radiografia digital tipo DR e dos serviços correlatos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que procederá à verificação da instalação adequada do equipamento, da conformidade com as especificações contratuais e da funcionalidade plena do sistema, incluindo a operação da estação de trabalho (DROC), softwares, computador e demais componentes.

5.2 Somente serão aceitos os equipamentos e serviços que comprovadamente estejam em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar defeitos ou pendências técnicas, assegurando a emissão e o processamento adequado de imagens digitais, conforme os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3 A cada etapa de fornecimento e prestação de serviço, deverá ser apresentada nota fiscal, relatório técnico detalhado das atividades executadas, termo de garantia dos serviços e componentes, bem como qualquer outro documento que se faça necessário ao controle e fiscalização por parte da administração pública.

5.4 Em caso de descumprimento das condições contratuais, inadequação na instalação, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema durante o período de vigência contratual, a contratada será formalmente notificada para proceder, sem ônus adicional ao município, às devidas correções ou substituições, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento o sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados, computador, nobreak, e demais componentes, conforme condições estipuladas no Termo de Referência, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, com apresentação da respectiva nota fiscal, relatório técnico e demais documentos exigidos pela administração pública.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos, vícios ou falhas decorrentes da instalação ou manutenção inadequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo que o sistema esteja em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente falhas, vícios ocultos ou não atenda às exigências contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto contratado.

7.4 Atender com presteza todas as solicitações da Administração Pública relacionadas à instalação, funcionamento, manutenção preventiva ou corretiva do sistema de radiografia digital, assegurando a continuidade, segurança, eficácia e durabilidade dos serviços prestados.

7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração Pública.

7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme previsto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer forma de subcontratação sem prévia e formal anuência da contratante.

7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas, tributos e quaisquer outros custos incidentes, garantindo que não recaia sobre a Administração Pública Municipal qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 12 de Maio de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FLS. Nº 092
PROC. Nº 059/2025
RUBRICA: [assinatura]

1. Proposta de Preço:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada do objeto da contratação, compreendendo a locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto em casos de mau uso), com todas as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Valor mensal da locação e valor total estimado para o período contratual, expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos valores em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.



- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

FLS. Nº 093PROC. Nº 058/2025

RUBRICA:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.
- 5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 1123-b75b25838eb3c33c09ce7488fe9ea7308c238668

RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ Nº 43.365.017/0001-55. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), DESTINADO AO SETOR DE RADIOGRAFIA, UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.038,00 (Trinta e dois mil, e trinta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. Fabrícia Fernandes

Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretária Municipal de Saúde, Contratante. Soluções em Tecnologia, CNPJ Nº 43.365.017/0001-55, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 07 de Maio de 2025.

Identificador: 1123-befcbcd7f8d6e2e93239dd2244f224a62a12d289





FLS. Nº 094

PROC. Nº 053/2025

RUBRICA: h



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CNP=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU;06477622000144, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=20077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P11 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-13 00:06:03



PROPOSTA E DOCUMENTOS

1 mensagem

SXMEDIC <comercial@sxmedic.com.br>
Para: cpldebaraodegrajau@gmail.com

16 de maio de 2025 às 16:40

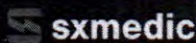
Boa tarde!

Rayza, em anexo a proposta os documentos.

FLS. N° 095
PROC. N° 059/2025
RUBRICA: lp

Marlene Moreira

DEPARTAMENTO COMERCIAL



www.sxmedic.com.br

Atenciosamente,

Best regards

(62) 3273-6106 (62) 99950 1385 @sxmedichospitalar /sxmedic hospitalar

14 anexos

-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HEAPA.pdf**
751K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL - 12-06-2025.pdf**
17K
-  **CERTIDÃO DE FALENCIA - EMITIDA 13-05.pdf**
14K
-  **CERTIDAO ESTADUAL - 13-07-2025.pdf**
10K
-  **CERTIDAO FEDERAL 18-05-2025.pdf**
84K
-  **CERTIDAO FGTS 08-06-2025.pdf**
87K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA 18-05-2025.pdf**
88K
-  **CNH - BRUNO.pdf**
280K
-  **CNH WENDER - DIGITAL.pdf**
281K
-  **CNPJ.pdf**
159K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
1064K

 **DECLARAÇÃO DE PARANTESCO.pdf**
206K

 **DECLARAÇÃO DO MENOR.pdf**
206K

 **PROPOSTA.pdf**
292K

FLS. N° 096

PROC. N° 058/2025

RUBRICA: b

Aparecida de Goiânia, 16 de maio de 2025.

Ao,
Município de Barão de Grajaú - MA
CNPJ: 06.477.822/0001-44
Dispensa de Licitação Nº 02/2025
Data: 15/05/2025

A empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, vem apresentar nossa proposta de preço de locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

DADOS DO PROPONENTERazão Social Matriz: **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001 95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107161869 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14281739

ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN Galpão 01 , Parque Primavera -Aparecida de Goiânia - GO

TELEFONE: (62) 3273 - 6106

Email commercial analyst: comercial@sxmedic.com.br**FINANCEIRO:**Email administrative and financial: financeiro@sxmedic.com.br**DADOS BANCARIOS:**

- AGENCIA: 8087-X CONTA CORRENTE: 2978 – 5 - PIX CNPJ: 29.562.894/0001-95



- AGENCIA: 8837 CONTA CORRENTE: 99258 - 8

Registro CREA - GO da Empresa: 26936/RFRegistro CREA - GO do Engenheiro Responsável: 63399/D MGCREA Engenheiro Mecânico: 17097/D-GOAutorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)



sxmedic

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Health

Care

Service

FLS. Nº 088

PROC. Nº 059 1025

RUBRICA: lp



Missão

Desenvolver serviços especializados viabilizando melhorias e alta performance das unidades de saúde, através de atendimento personalizado e eficaz utilizando de tecnologias existentes no mercado para melhor atender nossos clientes.

Visão

Ser o principal canal de serviços técnicos em equipamentos hospitalares de diagnóstico por imagem, ressuscitação e emergência hospitalar da região centro-oeste, oferecendo soluções especializadas em locação, vendas e engenharia clínica, alcançando todo o território brasileiro com uma logística inteligente e eficiente.



sxmedic

Valores

Credibilidade, transparência, ética profissional, respeito, responsabilidade e qualidade em tudo que propormos oferecer.



sxmedic
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Health

Care

Service

FLS. Nº 098

PROC. Nº 059 / 2025

RUBRICA: 

Mission

Develop specialized services enabling improvements and high performance of health units, through personalized and effective service using existing technologies in the market to better serve our customers.

To be the main channel of technical services in hospital diagnostic imaging, resuscitation and hospital emergency equipment in the Midwest region, offering specialized solutions in leasing, sales and clinical engineering, reaching the entire Brazilian territory with intelligent and efficient logistics.

Values

Credibility, transparency, professional ethics, respect, responsibility and quality in everything we propose to offer.



**sxmedic**
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Health Care Service

PROPOSTA COMERCIALFLS. Nº 100PROC. Nº 058/2025RUBRICA: 10

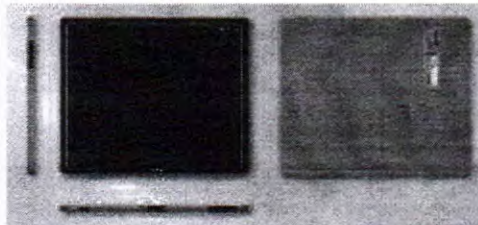
ITEM	UND	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
01	MES	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR, 383 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052, TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bit, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR Csl, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2.7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS IP56, BATERIA Autonomia de 8h.* / AED mode 4h. / Capacidade: 4212 mAh , INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/So-Sync:, ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, TEMPERATURA /UMIDADE DE OPERAÇÃO 10~35°C / 15~80%. LIMITE DE CARGA DISTRIBUÍDA até 300 kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com	R\$. 5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)	R\$. 61.440,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)



uma dose mais baixa. O DROC também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raio-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico.

INCLUSO: Computador, softwares licenciados para aquisição de imagens e nobreak.

Obs.: Incluso Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, exceto defeitos por mau uso



Imagem

Ilustrativa



imagem Ilustrativa

imagem Ilustrativa

MARCA: INNOCARE

MODELO: YUSHAN V14C

REGISTRO ANVISA PLACA DR: 80867159006

VALOR TOTAL GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES

R\$. 61.440,00

(Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, após atestado do setor competente.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corrido após assinatura do contrato e Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura dos Contraentes.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, ocorrerão totalmente por conta da empresa.

Apresentamos a proposta conforme o estabelecido no Edital.

Declaramos que somos assistência técnica autorizada, no Estado de Goiás, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

**SXMEDIC COMERCIO
LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:29562894000195**

Assinado de forma digital por
SXMEDIC COMERCIO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA:29562894000195
Dados: 2025.05.16 15:28:08 -03'00'

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
WENDER DE SÁ – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG Nº 4009833-PC/GO-CPF Nº 890.270.511-00

29.562.894/0001-95**SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA****Rua Dos Pinheiros Qd.11 Lt. 09****Galpão 01 - Parque Primavera****CEP:74.913-140****APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 103
PROC. Nº 098/2025
RUBRICA: lp

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (62) 3273-6106
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 18:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 104

PROC. Nº 059 0025

RUBRICA: b

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.562.894/0001-95
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R RUA DOS PINHEIROS

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01

CEP

74.913-140

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR

TELEFONE

(62) 3273-6106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 18:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 205
PROC. Nº 058.0025
RUBRICA: lp

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.562.894/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL
SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA DOS PINHEIROS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA11 LOTE 09 GALPA001

CEP
74.913-140

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR

TELEFONE
(62) 3273-6106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 18:28:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**INSTRUMENTO PARTICULAR REFERENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA****SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ nº 29.562.894/0001-95****NIRE nº 52204653684**FLS. Nº 206PROC. Nº 058 2025RUBRICA: 10**Alteração Contratual nº 06**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1- **WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, natural de Goiânia/GO, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PC-GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Natal nº 144 Apto 2103, Edif. N8 Residence, Bairro Alto da Gloria, Goiânia, GO, CEP 74815-705; e
- 2- **BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, natural de Goiânia/GO, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pela Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, Lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da sociedade empresarial **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; decidem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 01ª.- A sociedade passa a denominar **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** o nome fantasia de **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

DAS NOVAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 02ª.- A sociedade passa a ter por objetivo social a importação, exportação, transporte, comércio atacadista, varejista de medicamentos e medicamentos controlados para saúde humana, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis, equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro, bem como comércio de produtos saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
03	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
04	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
05	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
06	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
07	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
08	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
09	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
10	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
11	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
12	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
13	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
14	4644-3/00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
15	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
16	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
17	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
18	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
19	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
20	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
21	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
22	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
23	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
24	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
25	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
26	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
27	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
28	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
29	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
30	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
31	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
32	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
33	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
34	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
35	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
36	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

37	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
38	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
39	5250-8/01	Serviço de Comissão de despachos
40	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
41	7112-0/00	Serviços de engenharia
42	7729-2/03	Aluguel de material médico-equipamentos de exames hospitalares com operador
43	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
44	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA 03ª.- Os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

NIRE: 52204653684

- 1- WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, natural de Goiânia/GO, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PCII/GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Natal nº 144 Apto 2103, Edif. N8 Residence, Bairro Alto da Gloria, Goiânia, GO, CEP 74815-705; e
- 2- BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, natural de Goiânia/GO, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pelo Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, INÍCIO E FINS**

CLÁUSULA 01ª.- A empresa girá sob o nome empresarial de **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** o nome fantasia de **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

CLÁUSULA 02ª.- A empresa tem sua sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**. Tendo prazo indeterminado de duração, e início das atividades em **15/02/2018**.

CLÁUSULA 03ª.- A empresa tem por objetivo social a importação, exportação, transporte, comércio atacadista, varejista de medicamentos e medicamentos controlados para saúde humana, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis, equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro, bem como comércio de produtos saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
03	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
04	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
05	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
06	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
07	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
08	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
09	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
10	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
11	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
12	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
13	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
14	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
15	4545-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
16	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
17	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

18	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
19	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
20	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
21	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
22	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
23	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
24	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
25	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
26	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
27	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
28	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
29	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
30	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
31	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
32	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
33	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
34	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
35	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
36	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
37	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
38	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
39	5250-8/01	Serviço de Comissária de despachos
40	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
41	7112-0/00	Serviços de engenharia
42	7729-2/03	Aluguel de material médico, equipamentos de exames hospitalares com operador
43	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
44	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E ENCERRAMENTO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 04ª.- O capital social é de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
WENDER DE SA	990.000	990.000,00	99%
BRUNO SILVA CAMARA	10.000	10.000,00	1%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA 05ª.- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela sua integralização de acordo com o Art. 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CLÁUSULA 06ª.- As cotas são indivisíveis e sua transferência ou cessão a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização dos outros sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência para sua aquisição em igualdade de condições e preço, cuja formalização da sua cessão será com a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 de 16/01/2002.

DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 07ª.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição dos lucros ou perdas apuradas desvinculados da participação no capital social, podendo assim ser distribuídos os lucros em percentuais maior que a participação dos sócios; a distribuição de lucros uma vez obedecendo este critério, deverá ser decidido pela representação da maioria no capital social.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO-LABORE

CLÁUSULA 08ª.- A administração da empresa é exercida pelo sócio: **WENDER DE SÁ**, que terá pleno poder para gerir os negócios da mesma, podendo representá-la ativa ou passiva Judicial ou extra Judicial, só não podendo em hipótese alguma delegar o nome da sociedade, nem usá-la em negócios alheios aos do seus objetivos, tais como: Avals, abonos, endossos, fianças ou quaisquer títulos de mero favor, seja em benefício dos titulares ou de terceiros; bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos sócios. O sócio: Bruno Silva Camara participará apenas como sócio quotista. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 cc/2002)

Parágrafo Único: O sócio **WENDER DE SÁ**, terá perante as instituições financeiras e bancárias e em qualquer órgão ou departamento que se fizer necessário, plenos direitos para representar e assinar qualquer documento que for necessário isoladamente.

CLÁUSULA 09ª.- O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª.- Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Antecipação de distribuição de lucros, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios, observadas as limitações da legislação do Imposto de Renda.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 11ª.- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 12ª. - A sociedade não responderá com seus bens por quaisquer obrigações contraídas por qualquer dos sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso da maioria dos sócios que representam o capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Parágrafo Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por unanimidade dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço; e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª. – As quotas sociais dos sócios não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O Acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14ª.- A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social social, poderá excluir da sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão prevista na cláusula acima, será determinada em reunião ou assembléia convocada para esse fim, e que seja cientificado o acusado para exercer o direito de defesa.

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CLÁUSULA 15ª.- Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de antecipação de distribuição de lucros, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios, observadas as limitações da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 16ª.- O falecimento, interdição, ou até mesmo a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao socio remanescente admitir novo socio para continuidade na forma abaixo: em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do DE CUJOS, poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e seus haveres de acordo com as mesmas condições estipuladas quando o sócio desejar se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 17ª.- O sócio que desejar se retirar da sociedade empresarial deverá manifestar sua intenção com 90 dias de antecedência, por meio de carta protocolizada ou notificação extrajudicial.

Parágrafo 1º. A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser fundamentada em balanço especial, com base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade empresarial.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante deverá ser pagos pela sociedade empresarial em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas.

CAPITULO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18ª.- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 19ª.- O falecimento ou interdição, ou até mesmo a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) socio(s) remanescente (s) admitir novo(s)socio(s) para continuidade na forma abaixo: em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do DE CUJOS, poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e seus haveres de acordo com as condições estipuladas a seguir. Se os herdeiros não quiserem continuar na sociedade o sócio remanescente pagará os haveres e as cotas do DE CUJOS, tomando-se por base o último balanço procedido, o pagamento dos herdeiros do sócio falecido ou interdito será efetuado em uma parcela ou parcelado de acordo com as condições financeiras da empresa. Se, ao contrário, os herdeiros quiserem continuar na sociedade, estes serão admitidos mediante contrato, desde que aceitas e

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

ratifiquem todas as condições vigentes neste instrumento. (Art. 1.028 e Art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA 20ª.- Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para efeito de dirimir dúvidas, pendências ou fazer executar as Cláusulas deste contrato social, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo com todos os termos estabelecidos, assinam o presente em via única.

Goiânia,GO, 05 de setembro de 2022.

Assinatura Digital

WENDER DE SÁ

Assinatura Digital

BRUNO SILVA CAMARA

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. Nº 115
PROC. Nº 058/2025
RUBRICA: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
00676797148	BRUNO SILVA CAMARA
89027051100	WENDER DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2023 15:15 SOB Nº 20232901678.
PROTOCOLO: 232901678 DE 03/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314775280. CNPJ DA SEDE: 29562894000195.
NIRE: 52204653684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª) NOME E SOBRENOMES
BRUNO SILVA CAMARA

1ª) HABILITAÇÃO
30/11/2004

3) DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/03/1986, GOIANIA, GO

4) DATA EMISSÃO
31/10/2024

4a) VALIDADE
31/10/2034

ACC
 **D**

4c) DOC. IDENTIFIC. 7 OUS EMISSOR / UF
4609207 SPTC GO

4b) CPF
006.767.971-48

5) 1ª REGISTRO
03441781916

5) CAT. A/B
AB

6) NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7) FILIAÇÃO
MARIO ALVES CAMARA

8) ASSINATURA DO TITULAR


9) NOME DO DETENTOR
LUCIMARY DA SILVA LEAO

2) INSCRIÇÃO DO PORTADOR
2894509054

1) DATA DE VALIDADE
31/10/2034

9	10	11	12
NE 			
R 		31/10/2034	
AS 			
B 		31/10/2034	
BS 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CS 			
C1C 			
DE 			
DDE 			

12 OBSERVAÇÕES

1006 _____

GOIÂNIA, GO _____

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO

1398053461

GOI78058394

QR-CODE

FLS. N°

PROC. 1



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA034417819<164<<<<<<<<<<
8603108M3410314BRA<<<<<<<<<<4
BRUNO<<SILVA<CAMARA<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª) NOME (SOBRENOME)

WENDER DE SA

1ª) HABILITAÇÃO

26/04/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

28/12/1980, GOIANIA, GO

4ª) DATA EMISSÃO

22/08/2032

4a) SOC. QUOTIENTE 1 CATEG. EMISSOR / 1a

1269TID CREA GO

ACC

ACC

4b) CPF

990.270.511-00

5 Nº REGISTRO

02305435868

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

6 CAT. HAB

AB

7. ASSINATURA DO PORTADOR

Wender de Sa

8. AGENTE

AGENOR MANOEL DE SA

9. DATA DE EMISSÃO

22/08/2032

10. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

11. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

12. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

13. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

14. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

15. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

16. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

17. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

18. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

19. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

20. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

21. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

22. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

23. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

24. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

25. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

26. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

27. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

28. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

29. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

30. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

31. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

32. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

33. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

34. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

35. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

36. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

37. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

38. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

39. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

40. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

41. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

42. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

43. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

44. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

45. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

46. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

47. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

48. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

49. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

50. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

51. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

52. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

53. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

54. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

55. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

56. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

57. DATA DE EXPIRAÇÃO

22/08/2032

58. DATA DE VALIDADE

27/03/2032

59. DATA

	10	11	12
ACC 			
A 		21/05/2032	
AS 			
B 		21/05/2032	
BS 			
C 			
CS 			

	10	11	12
D 			
DS 			
DE 			
CE 			
CSE 			
DE 			
DSE 			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL

GOIÂNIA, GO

54839621614

CO1599448395

GOIÁS

FLS. N° 137
PROC. N° 059/2025
PUBBLICA: le

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA023054358<688<<<<<<<<<
8012285M3205275BRA<<<<<<<<<8
WENDER<<DE<SA<<<<<<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 118
PROC. Nº 059.1025
RUBRICA: lp

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.562.894/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:16 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **E13D.2264.7983.0F3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 119
PROC. Nº 059/2025
RUBRICA: lp



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.562.894/0001-95
Razão Social: SXMEDIC COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DOS PINHEIROS QD 11 LT 9 GALPAO 01 SN / PARQUE PRIMAVERA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004234993118231

Informação obtida em 13/05/2025 15:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 120 Página 1 de 1

PROC. Nº 058/2025

RUBRICA: lp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.562.894/0001-95
Certidão nº: 79945646/2024
Expedição: 19/11/2024, às 11:48:34
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.562.894/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

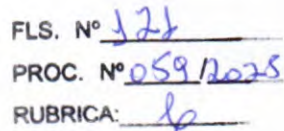
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NR. CERTIDÃO: N° 52341749

NOME: **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ
29.562.894/0001-95

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO. ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

[illegible]

Esta certidão e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.461.699.849**EMITIDA VIA INTERNET**



Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS
CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

FLS. Nº 122
PROC. Nº 058.2025
RUBRICA: lp

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE
APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE
GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 29.562.894/0001-95
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 13 de maio de 2025.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável
Aparecida de Goiânia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 12/05/2025
Guia nº : 07821712-1/50

12:20:25 Helton Machado Cunha 1901283
PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

FLS. Nº 123
PROC. Nº 058/2025
RUBRICA: fp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2334395

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **29562894000195** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS dos Pinheiros Qd. 011 Lt.009 Nº SN QUADRA 11;LOTE 09;GALPAO 01;,
PARQUE PRIMAVERA, Parque Primavera, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74913140

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 12 Junho 2025.

EMITIDA: Terça-feira 13 Maio 2025 às 03:53:34

Código de Validação: 129302334395

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

FLS. Nº 124

PROC. Nº 059 / 2025

RUBRICA: lp

Atestamos que a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.562.894/0001-95, com sede na Rua dos Pinheiros, S/N, Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, forneceu a INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua - X 016, Quadra 212, Lote 02. Bairro Sitios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia - Goiás, os seguintes equipamentos conforme listado abaixo na **MODALIDADE DE LOCAÇÃO** conforme Contrato Nº **7-3244-LOC-08-2022-APA**.

QUANTIDADE	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTO E SERVIÇOS CONTEMPLADOS
01	02 UNIDADES DE APARELHO DE RAO - X 630mA COM TECNOLOGIA DIGITAL – ALTA FREQUÊNCIA – MICROPROCESSADO, 01 UNIDADE DE SISTEMA RADIOLOGIA DIGITAL – DR - Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com peças - Equipamento de backup, se necessário; - Atendendo a RDC 611/2022 ANVISA; - Atendendo exigências cabíveis do CREA; - Com manutenção, instalação, treinamento, suporte técnico presencial ou remoto, quando houver necessidade; - Vigência do contrato de 12 meses podendo ser prorrogado - Início da vigência do contrato a partir do dia 21/09/2022 prorrogado até 29/05/2024

Por fim atestamos a quem possa interessar que a referida empresa cumpriu e ainda cumpre até a presente data com as obrigações assumidas descritas acima, pelo que declaramos estar apta a executar contratos similares ou idênticos, nada tendo a reclamar que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Aparecida de Goiânia, 09 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
LEONARDO SANTOS FERREIRA
CPF: ***.588.851-**
Data: 09/05/2024 16:37:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

Leonardo Ferreira
Coord. De Manutenções



MANIFESTO DE ASSINATURAS

FLS. Nº 125
PROC. Nº 059 / 2025
RUBRICA: 10



Código de validação: VC67L-T95AX-KAK8S-438FU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEONARDO SANTOS FERREIRA (CPF ***.588.851-**) em 09/05/2024 16:37 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.248.58	Lat: -16,802670 Long: -49,281618
	Precisão: 7806 (metros)
Autenticação	LEONARDO.FERREIRA@IGH.ORG.BR (Verificado)
Login	
7a8jBxHiAekUVoCcOx52HyaCKzjycemxurHlsS9oRgw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/VC67L-T95AX-KAK8S-438FU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



sxmedic
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Health

Care

Service

FLS. N° 126

PROC. N° 058/2025

RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ao,
Município de Barão de Grajaú - MA
CNPJ: 06.477.822/0001-44
Dispensa de Licitação N° 02/2025
Data: 15/05/2025

A empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº29.562.894/0001-95, declara de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

Aparecida de Goiânia, 16 de maio de 2025

**SXMEDIC COMERCIO
LOCACAO E SERVICOS
LTDA:2956289400019
5**

Assinado de forma digital por
SXMEDIC COMERCIO LOCACAO E
SERVICOS LTDA:29562894000195
Dados: 2025.05.16 16:09:44 -03'00'

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
WENDER DE SÁ – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG N° 4009833-PC/GO-CPF N° 890.270.511-00

29.562.894/0001-95

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Dos Pinheiros Qd.11 Lt. 09

Galpão 01 - Parque Primavera

CEP:74.913-140

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



sxmedic
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Health

Care

Service

FLS. N° 127

PROC. N° 058/2025

RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ao,
Município de Barão de Grajaú - MA
CNPJ: 06.477.822/0001-44
Dispensa de Licitação N° 02/2025
Data: 15/05/2025

A empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº29.562.894/0001-95, declara que de acordo com ao atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Aparecida de Goiânia, 16 de maio de 2025

SXMEDIC COMERCIO
LOCACAO E
SERVICOS
LTDA:2956289400019
5

Assinado de forma digital
por SXMEDIC COMERCIO
LOCACAO E SERVICOS
LTDA:29562894000195
Dados: 2025.05.16
16:08:23 -03'00'

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
WENDER DE SÁ – DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG N° 4009833-PC/GO-CPF N° 890.270.511-00

29.562.894/0001-95

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Dos Pinheiros Qd.11 Lt. 09

Galpão 01 - Parque Primavera

CEP:74.913-140

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a regular instrução do procedimento e verificada a conformidade de todos os atos praticados, RESOLVE:

ADJUDICAR o procedimento e HOMOLOGAR o objeto da presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Número do Processo Administrativo: 059/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2025

Objeto: Locação de sistema detector digital de raios X – tipo DR (Digital Radiography), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, excetuados os defeitos decorrentes de mau uso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA.

Tendo em vista que, após a publicação do Aviso de Contratação Direta, foi apresentada apenas uma proposta válida via e-mail, fica adjudicado o objeto em favor da seguinte empresa:

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Endereço: Rua dos Pinheiros, QD 11 LT 09, s/n, Bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO

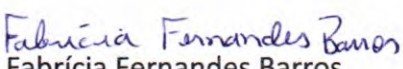
Valor ofertado:

Valor mensal: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)

Valor global do contrato: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dessa forma, homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 007/2025 e adjudico o objeto à empresa acima identificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com a subsequente adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Barão de Grajaú/MA, 19 de maio de 2025.


Fabrícia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

Dispensa de Licitação nº 007/ 2025/CPL
Processo Administrativo nº 059/2025

À Controladoria Geral do Município,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade da presente Dispensa de licitação nº 007/2025, a fim de respaldar o ato final de contratação.

Barão de Grajaú (MA), 19 de maio de 2025.

Fabírcia Fernandes Barros
Fabírcia Fernandes Barros
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ: 06.477.822/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	059/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Saúde
OBJETO:	A locação de sistema de raio X - tipo DR Digital radiography . Incluindo estação de trabalho , software licenciado para aquisição de imagens , computador , nobreak , serviço de instalação , Manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde de Barão de Grajaú-MA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	SX MEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.562.894/0001-95
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da empresa SX Medic COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da SX MEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 20 de maio de 2025.



Idalecio Alves Nogueira
Controladoria Geral de Município
Portaria Nº 015/2026



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025. **PLS. Nº 132**

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROC. Nº 058/2025

RUBRICA: *lp*

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



CONTRATO Nº 068/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2025



OBJETO CONTRATUAL

A locação de sistema de raios X – tipo DR (DIGITAL RADIOGRAPHY), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22/05/2025
FINAL: 22/05/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,
CNPJ nº 13.911.405/0001-23
Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA
Nome responsável: Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70



DADOS DO CONTRATADO

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.562.894/0001-95
R DOS PINHEIROS – S/N, QUADRA 11, LOTE 09, GALPÃO 01, PARQUE PRIMAVERA,
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
Representante Legal: WENDER DE SÁ, CPF Nº 890.270.511-00



FISCAL DO CONTRATO

Cleiton Lima do Nascimento

PREÂMBULO

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.911.405/0001-23 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a locação de sistema de raios X – tipo DR (DIGITAL RADIOGRAPHY), incluindo estação de trabalho (DROC), softwares licenciados para aquisição de imagens, computador, nobreak, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (exceto defeitos por mau uso) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR – DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – TIPO DR, 383 x 460 x15 mm. Acompanha Software de aquisição de imagens e estação de trabalho. RESOLUÇÃO 2500 x 3052, TAMANHO DO PIXEL 140µm, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3,57 lp/mm, ESCALA DE CINZA 16 bit, CONEXÃO WIFI 802.11ac, 2 antenas / 2s para digitalizar e exibir / Modo AP, CINTILADOR CsI, REVESTIMENTO LATERAL Liga de Mg-Al, PESO (INCLUINDO BATERIA) 2.7 Kg, RESISTENTE A LÍQUIDOS IP56, BATERIA Autonomia de 8h.* / AED mode 4h. / Capacidade: 4212 mAh, INTERFACE DO GERADOR DO RX Modo AED/AED repeat/So-Sync, ACESSÓRIOS Cabo conector magnético com ethernet e alimentação, TEMPERATURA /UMIDADE DE OPERAÇÃO 10~35oC / 15~80%. LIMITE DE CARGA DISTRIBUÍDA até 300 kg. DROC (Digital Radiography Operating Console) DROC é uma estação de trabalho para aquisição de imagens DR. Fornece um controle completo para todas as funções para captura de imagens DR. Entrega uma qualidade de imagem maior com uma dose mais baixa. O DROC também pode ser integrado com a maioria dos componentes de imagem, como equipamento de raio-x, colimadores, DAPs, e sistemas de posicionamento mecânico. INCLUSO: Computador, softwares licenciados para aquisição de imagens e nobreak. Obs.: Incluso Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, exceto defeitos por mau uso	SERVIÇO	12	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
				TOTAL:	R\$ 61.440,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.440,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/05/2025 e encerramento em 22/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun.

FONTE DE RECURSO: 1.600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 619

VALOR: R\$ 1.029.328,72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Hospitais Mun.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 618

VALOR: R\$ 1.155.328,72.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Cleiton Lima do Nascimento, inscrito no CPF nº 026.642.113-07, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 068/2025, cujo valor total é de R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

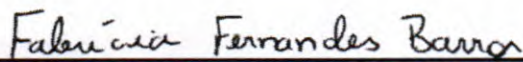
18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO, 22 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



FABRÍCIA FERNANDES BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

SXMEDIC COMERCIO
LOCACAO E SERVICOS
LTDA:29562894000195

Assinado de forma digital por
SXMEDIC COMERCIO LOCACAO E
SERVICOS LTDA:29562894000195
Dados: 2025.05.29 18:20:16
-03'00'

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.562.894/0001-95
WENDER DE SÁ
CPF Nº 890.270.511-00



RESENHA DE CONTRATO N.º 072/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 072/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO: (I) O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO MÓDULOS COMPATÍVEIS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL); E (II) O GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** MANOEL DO CARMO AIRES, CPF nº 328.080.543-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, REPRESENTADA POR THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES, CPF nº 600.876.523-07.

Barão de Grajaú - MA, 30 de maio de 2025.

Identificador: 1327-caf4dbd01834da6f406f47dc2547e4c55203d5e1

RESENHA DE CONTRATO N.º 063/2025.

RESENHA DE CONTRATO N.º 063/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, MANOEL CARLOS RODRIGUES PASSOS, CPF Nº 275.229.033-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44.

CONTRATADA: MANOEL CARLOS RODRIGUES PASSOS, CPF Nº 275.229.033-00.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 07 DE MAIO DE 2025.

Identificador: 1327-8b5c6a721e7fe37bdc130839d760f4fb785d1457

FLS. Nº

RESENHA DE CONTRATO N.º 068/2025.

RUBRICA:

RESENHA DE CONTRATO N.º 068/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.562.894/0001-95. **OBJETO:** A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RAIOS X - TIPO DR (DIGITAL RADIOGRAPHY), INCLUINDO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DROC), SOFTWARES LICENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS, COMPUTADOR, NOBREAK, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO DEFEITOS POR MAU USO) DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** FABRÍCIA FERNANDES BARROS, CPF Nº 034.086.683-70, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.562.894/0001-95.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 22 DE MAIO DE 2025.

Identificador: 1327-bdf6d3a5085122ba732e4a4e2732854c442fe242

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

